

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 658, DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA ao Substitutivo

O art. 13 do Projeto de Lei nº 658, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A produção de bioinsumo para uso próprio, que tenha **microrganismos isolados** como princípio ativo, somente poderá ser feita a partir de isolado, linhagem, cepa ou estirpe com especificação de referência regulamentada."

JUSTIFICATIVA

Com esta Emenda objetiva-se mitigar os riscos de problemas decorrentes do uso de microorganismos com danos potenciais ao meio ambiente ou a saúde pública.

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2021.

Deputado Nilto Tatto



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210884597900>



* C D 2 1 0 8 8 4 5 9 7 9 0 0 *